



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1609/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 153/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da disciplina de "educação financeira" na grade curricular do ensino médio.

O art. 1º estabelece que todas as escolas públicas de ensino médio do Município de São Paulo deverão ter em sua grade curricular, em todas as séries do ensino médio, a disciplina de educação financeira.

De acordo com o art. 3º, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar a grade curricular da disciplina de educação financeira a ser ministrada em todas as séries do ensino médio, incluídos, dentre outros, os seguintes itens:

I - conhecimentos sobre a legislação fiscal e tributária da União, do Estado e do Município;

II - conhecimentos sobre a arrecadação, finalidade e destinação correta de cada tributo e a importância da arrecadação de tributos pelo Poder Público;

III - conhecimentos sobre os direitos e deveres do contribuinte;

IV - conhecimentos sobre a declaração de imposto de renda, e questões contábeis e fiscais das pessoas físicas e dos micro e pequenos empreendedores, aí incluídos os empreendedores individuais.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo "a fim de estabelecer a educação como disciplina ou curso extracurricular, a fim de garantir melhor conformação da grade curricular pelas escolas municipais".

A colenda Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo "a fim de alterar o artigo 4º do projeto de lei para estabelecer que ficará a cargo do Poder Executivo a definição da formação necessária ao profissional da educação responsável por ministrar a referida matéria", baseando-se esse substitutivo no texto original e não no apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

A egrégia Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou parecer favorável com substitutivo "a fim de adequá-lo a especificidades da rede municipal de ensino". Por seu turno, esse substitutivo autoriza a criação da "Semana de Educação Financeira".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos da Comissão de Educação, Cultura e Esportes. Entretanto, apresentamos o seguinte substitutivo a fim de permitir que os economistas, gestores públicos e educadores populares também possam ministrar as palestras da "Semana da Educação Financeira":

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 153/2017

Fica autorizada a criação nas escolas Municipais da Cidade de São Paulo a "Semana de Educação Financeira", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação nas escolas municipais da Cidade de São Paulo a "Semana de Educação Financeira".

Parágrafo único: o disposto nesse artigo não se aplica as escolas públicas administradas pelo Estado e pela União.

Art. 2º A "Semana de Educação Financeira" será desenvolvida interdisciplinarmente de acordo com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º A atividade poderá contar com palestras, teatro, jogos educativos sobre consumo consciente, finanças pessoais, planejamento, investimento, economia e sustentabilidade financeira.

Art. 4º As palestras da "Semana de Educação Financeira" poderão ser ministradas por contadores, técnicos em contabilidade, economistas, gestores públicos e educadores populares.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/12/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Relatora

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/12/2021, p. 189

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.